

Ofício nº 469/2018  
Ibitinga, 24 de Abril de 2018

**Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Marco Antônio da Fonseca**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento dos Requerimentos protocolizados nesta Câmara Municipal sob nº 747/2018 (Requerimento nº 163/2018) sobre informações sobre o Convite 006/2018.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.  
**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
IBITINGA/SP



Ibitinga, 02 de Abril de 2018.

Proc. Adm. 392/2018 - Protocolo nº747-2018

REQ: 163/2018

**REF: REQUERIMENTO DO EXMO VEREADOR MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**

O nobre Vereador requer informações sobre o convite nº 006/2018 – Processo Administrativo nº 0402/2018 – Homologação e Adjudicação, publicado no Seminário da Estância Turística de Ibitinga, Edição nº 851, do dia 17 de março de 2018.

- 1- Enviar cópia do Edital.  
Resposta: Anexo.
- 2- Enviar relação com os nomes dos convidados.  
Resposta:
  - a) Alício Franco de Godoy Junior Me;
  - b) Construtora Ibitinga Ltda.;
  - c) Tecno - Engenharia Consultiva Ltda.;
  - d) Zanetti & Zanetti Serviços Ltda. – ME.
- 3- Enviar cópia da ata de abertura  
Resposta: Anexo.
- 4- O que mais a empresa que homologou – Alício Franco de Godoy Junior ME – ganhou em todas as modalidades de processo licitatório das administrações direta e indireta, no período de 01/01/17 a 20/03/2018?  
Resposta quanto à Administração Direta:  
Em 2017: Nenhuma  
Em 2018: **Convite 006/2018** – Contratação de empresa(s) para elaboração de projetos executivos de revitalização de diversas praças da cidade e **CONVITE Nº 007/2018** – Contratação de empresa(s) para projetos arquitetônicos e executivos para reforma e/ou ampliação nas unidades escolares.
- 5- Ganhou procedimentos em manutenção de escolas, transportes, limpeza urbana, roçagem e locação?  
Resposta: A empresa Alício Franco de Godoy ME só sagrou-se vencedora nos processos supracitados, não constando qualquer outra contratação referente à manutenção de escolas, transportes ou locação. As licitações de limpeza urbana ainda não foram concluídas, portanto não possuem vencedores ou contratados.
- 6- O serviço contratado por Carta Convite pode ser terceirizado?



Resposta: Não é a modalidade de licitação que determina a possibilidade de terceirização

- 7- Para participar da modalidade Carta Convite a empresa precisa ter capacidade técnica?

Resposta: Segundo a Lei de licitações, §1º do artigo 32 “A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei **poderá ser dispensada**, no todo ou em parte, **nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.**” (grifo nosso).

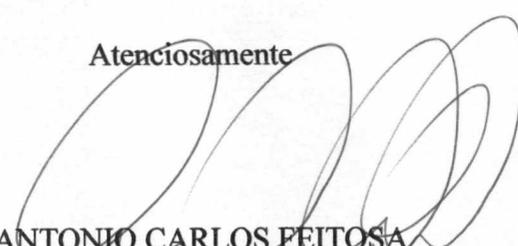
- 8- Qual foi o critério utilizado para a escolha dos convidados?

Resposta: A escolha das licitantes se deu com base nos dispositivos legais que definem a modalidade: Artigo 22, §3º, da Lei 8.666/1993 – Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, **cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3( três) pela unidade administrativa**, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Além de observar os ditames legais, foi dada preferência as empresas da cidade (02 das 04 convidadas são da cidade de Ibitinga).

Assim, esperando ter atendido o requerido colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente



ANTONIO CARLOS FEITOSA

Secretário de Administração, Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia.

**EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
IBITINGA-SP.**



**CONVITE Nº 006/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0402/2018**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** situada à Rua Miguel Landim, nº. 333, Centro, Ibitinga, Estado de São Paulo, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para elaboração de projetos executivos de revitalização/construção de diversas praças da cidade.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:** Departamento de Compras e Licitações localizado na Rua Miguel Landim, 333- Centro, CEP 14940-000, Centro, Ibitinga - SP, telefone (16) 3352 7002.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:** até 09 de março de 2018, às 16h00min. Os trabalhos de abertura dos envelopes serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** Departamento de Compras e Licitações – Rua Miguel Landim, 333- Centro, CEP 14940-000, Centro, (16) 3352 7002, e-mail: [compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no mural do Departamento de Compras.

**1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

**2.2- Integram este Convite os Anexos de I a VIII.**



**2.3** - A despesa decorrente da presente licitação, Orçada em R\$ 112.694,43 onerará os recursos orçamentários do exercício financeiro de 2018 na seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração 04 122 0006 2008 – 3.3.90.39.00 – ficha 067.

2.3.1. Os valores referenciais por item são:

**a) Item 01** - Elaboração de projeto executivo para revitalização urbana da Praça do Bairro Jardim dos Bordados - **R\$ 29.837,89.**

**b) Item 02** - Elaboração do projeto executivo para construção da Praça no Bairro Jardim Taquaral - **R\$ 26.768,85.**

**c) Item 03** - Elaboração do projeto executivo Para revitalização da Praça da Vila Maria - **R\$ 26.500,03**

**d) Item 04** - Elaboração do projeto executivo de revitalização urbana de área de lazer no residencial Parque Morumby - **R\$ 29.587,65.**

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas e que satisfaçam as condições do presente edital.

**3.1.1-** Entende-se por convidadas àquelas notificadas por essa Prefeitura Municipal de Ibitinga para retirar o Convite nº 006/2018, ou que receberem o mesmo por meio digital ou correio.

**3.1.2-** Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes;

a) caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a1) CRC expedido por essa Prefeitura em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado;

a2) Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo III deste Convite, em duas vias;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser apresentados no Departamento de Compras e Licitações no endereço já mencionado acima, no momento de retirada do edital:

**3.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura do Município de Ibitinga nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**3.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**3.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas e

**3.2.7-** Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2



#### 4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- 4.1. Nome do órgão licitante
- 4.2. Número do convite.
- 4.3. Dia e hora do encerramento do convite.
- 4.4. Indicação da razão social, endereço completo, telefone(s) e e-mail (se houver) do proponente.

**ENVELOPE I – DOCUMENTOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

**CONVITE N.º 006/2018 - ENCERRAMENTO: data e horário**

**LICITANTE: (razão social do participante)**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE(S): // E-MAIL:**

**ENVELOPE II – PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

**CONVITE N.º 006/2018- ENCERRAMENTO: data e horário**

**LICITANTE: (razão social do participante)**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE(S): // E-MAIL:**

#### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS

##### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de



Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:

5.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA OU CAU);

### 5.4. DECLARAÇÃO(ÕES):

a) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VI).

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VII)

### 5.5. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

5.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão.

5.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

5.5.5. No caso da apresentação de certificado de registro cadastral emitido por este órgão licitante, considerar-se-ão atendidas todas as exigências arroladas do item 5.1. ao 5.2.g. acima, desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.



5.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **5.6. – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

5.6.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, **dentro do envelope documentos**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, visando os benefícios e o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII. **As empresas que não apresentarem tal declaração não poderão fazer uso da LC nº 123/06.**

5.6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

5.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.6.4., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **6 - PROPOSTA**

6.1- O Anexo II poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

6.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

6.2.1.1. Preço total por item para execução de todos os serviços constantes dos termos de referência e preços total da proposta, ofertado em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;

6.2.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.1.3. Validade da proposta: mínimo de 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta; -

6.2.1.4. Prazo de execução dos serviços: **até 40 (trinta) dias** a partir da data da assinatura do termo contratual.



## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.1.1. Após devidamente abertos os envelopes contendo a documentação, os mesmos serão analisados pelos membros da Comissão, que verificarão a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do presente Convite. Sendo verificada qualquer falha, falta ou incorreção insanável a licitante será considerada inabilitada.

7.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão, tomando-se como corretos os preços unitários;

7.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado, via telefone ou fax para conhecimento dos interessados.

### **7.2. Critérios de julgamento: menor preço por item.**

#### **7.2.1. Desclassificação:**

7.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos (acima do previsto em consulta prévia);
- c) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem.

7.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas, das causas que ensejaram a desclassificação.

#### **7.2.2. Classificação**

7.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate previsto no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) No caso de empate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c.1) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, com a presença dos membros da comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.



### 7.3. Adjudicação e homologação

7.3.1. A autoridade competente fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.2. Adjudicado o objeto, a comissão, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

## 8- ESCLARECIMENTOS

8.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente por meio do e-mail [compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br) aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações.

8.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

8.1.2- Os esclarecimentos serão disponibilizados aos participantes do convite.

## 9 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Convite, e será fiscalizado pela Secretaria requisitante;

9.1.1- Correrão por conta da Contratada, todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado decorrentes de sua execução.

9.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua alteração, complementação, substituição ou o que seja necessário para adequação;

9.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.3- As irregularidades deverão ser sanadas em 05 dias, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## 10- DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo contratual, cuja minuta é parte integrante do presente edital (Anexo IV). Não sendo retirada ou aceita a Ordem de Serviço, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital observada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

10.2.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação



da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do município ou ainda no Diário Oficial do Estado.

10.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, através de cheque nominal e correspondente recibo, depósito em conta corrente ou transferência bancária, em até 10 (dez) dias.

**10.3. O pagamento se dará somente após a devida comprovação do recebimento dos serviços, através de atestado de execução emitido pela secretaria de OBRAS, da seguinte forma, ficando a contratada responsável por qualquer alteração necessária nos projeto para que o mesmo possa ser aceito**

10.3.1. Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação de regularidade com o INSS e FGTS.

## 11- SANÇÕES

11.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente:

a) no caso de não assinar o contrato ou receber ou retirar documento equivalente, após devidamente convocada para tanto: Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato/pedido e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) Execução parcial: Multa de 20% (vinte por cento) por serviço não executado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

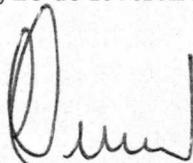
11.1.1. As sanções previstas no presente edital serão aplicadas após a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibitinga.

## 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

Ibitinga, 28 de fevereiro de 2018.



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



---

**ANEXO I**

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

Os termos de referência são os constantes dos autos do processo Administrativo 402/2018, Processo Licitatório Convite 006/2018 e serão encaminhados aos interessados de forma digital.



**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL CONVITE Nº 006/2018**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ:**

**CEP:**

**E-MAIL:**

**I - OBJETO**

**Contratação de empresa(s) para elaboração de projetos executivos de revitalização/construção de diversas praças da cidade, conforme termos de referência apresentados pela Secretaria de Obras Públicas:**

Item	Especificação	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Elaboração de projeto executivo para revitalização urbana da Praça do Bairro Jardim dos Bordados		
02	Elaboração do projeto executivo para construção da Praça no Bairro Jardim Taquaral		
03	Elaboração do projeto executivo Para revitalização da Praça da Vila Maria		
04	Elaboração do projeto executivo de revitalização urbana de área de lazer no residencial Parque Morumby		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$</b>	

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

XXX, em XXX de XXX de 2018.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Ibitinga

A empresa (denominação) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº 006/2018 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido por \_\_\_\_\_ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até \_\_/\_\_/\_\_, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Ibitinga, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(02 vias - uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº XXX/20XX.**  
**CONVITE Nº 006/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20xx.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxx, (CEP) xxxxxxxxxx, (cidade e estado) xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Administrador Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominados simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REVITALIZAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS DA CIDADE.**

Item	Especificação	RS Unitário	RS Total
01	Elaboração de projeto executivo para revitalização urbana da Praça do Bairro Jardim dos Bordados		
02	Elaboração do projeto executivo para construção da Praça no Bairro Jardim Taquaral		
03	Elaboração do projeto executivo Para revitalização da Praça da Vila Maria		
04	Elaboração do projeto executivo de revitalização urbana de área de lazer no residencial Parque Morumby		
<b>TOTAL</b>		<b>RS</b>	

**1.2 – Todas as características e exigências para elaboração dos projeto estão devidamente descritas no Termo de Referência e na proposta do Convite nº 006/2018, devendo ser observadas na sua totalidade pelo CONTRATADO, sem necessidade de transcrição.**

**1.3 – O CONTRATADO deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados, devidamente paga.**

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1 – Desde já, assume o CONTRATADO total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços.**

**2.2 – Correrá por conta do CONTRATADO a disponibilização de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.**

**2.3 – O CONTRATADO deverá atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.**



2.4 – O CONTRATADO deverá emitir notas fiscais e faturas de serviços na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

2.5 – O presente CONTRATO não poderá ser transferido a terceiro, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do CONTRATANTE, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito ao CONTRATADO, a qualquer título.

2.6 – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo:

a) Item 01 - Elaboração de projeto executivo para revitalização urbana da Praça do Bairro Jardim dos Bordados - R\$ xxxxx

b) Item 02 - Elaboração do projeto executivo para construção da Praça no Bairro Jardim Taquaral - R\$ xxxxx

c) Item 03 - Elaboração do projeto executivo Para revitalização da Praça da Vila Maria - R\$ xxx

d) Item 04 - Elaboração do projeto executivo de revitalização urbana de área de lazer no residencial Parque Morumby - xxxxxx

3.2 – O pagamento dos projetos se dará 30 (trinta) dias após entrega dos mesmos, depois da conferência e aceitação da Secretaria de Obras . A Contratada se obriga a efetuar todas as correções necessárias nos projetos e na documentação caso os mesmos não estiverem de acordo com as exigências da Secretaria requisitante.

3.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação de regularidade com o INSS e FGTS.

3.3.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante comprovação de regularidade com o INSS e FGTS.

3.4 A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração 04 122 0006 2008 – 3.3.90.39.00 – ficha 067.

### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias contados da data do recebimento pelo CONTRATADO da Ordem para Início dos Serviços.

4.2 – O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua formalização até o término dos serviços e pagamento.

### **CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

5.1 – No caso de inexecução dos serviços, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) no caso de não assinar o contrato após devidamente convocado para tanto: **Multa de 30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) Execução parcial: **Multa de 20% (vinte por cento)** por dia de serviço não executado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

5.2 – A aplicação da multa não impedirá o CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato; de aplicar a pena de advertência ao CONTRATADO; não desobrigará o CONTRATADO de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado ao CONTRATANTE, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

5.3 – Da aplicação da multa prevista neste contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



**CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE RESCISÃO**

6.1 – O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores, reconhecendo, o CONTRATADO, os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do supracitado diploma legal.

**CLÁUSULA VII – DO FORO**

7.1 – Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 – Nos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, xxxx de xxxxxxxxxx de 20xxx.

**CONTRATANTE**  
Testemunha

**CONTRATADO**  
Testemunha



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga

Convite nº 006/2018.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



*ANEXO VI*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Para: Município de Ibitinga

CONVITE Nº 006/2018.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Para: Município de Ibitinga

Convite 006/2018.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do  
artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto  
no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



*ANEXO VIII*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para: Município de Ibitinga

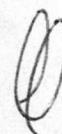
Convite nº 006/2018.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE Nº 006/2018**

Às dezesseis horas do dia nove de março de dois mil e dezoito, no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP, presentes os senhores Luiz Henrique Vido Pascolati, Rodrigo Hortolani Ladeira, Silvano Supino Ferraz e a senhora Georgia Rachel Zanati, legalmente nomeados pela Portaria nº 13.165/18, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento do Convite em epígrafe, cujo escopo é a **Contratação de empresa(s) para elaboração de projetos executivos de revitalização/construção de diversas praças da cidade**. Iniciado os trabalhos a comissão recebeu os envelopes contendo a documentação e proposta das seguintes empresas: 1) **TECNO-ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, CNPJ 22.604.195/0001-11, representado pelo Sr. Laudo Ferreira, portador do RG 11.078.553 e CPF: 000.123.768-33; 2) **ALÍCIO FRANCO DE GODOY JUNIOR – ME**, representada pelo Sr. Alício Franco de Godoy Junior, portador do RG: 26.878.872-8 e do CPF: 181.967.958-66 e 3) **CONSTRUTORA IBITINGA LTDA**, CNPJ: 08.234.905/0001-38, não representada. Todas as participantes são beneficiárias dos mandamentos da Lei Complementar 123/2006. Após análise da documentação apresentada, **TODAS AS EMPRESAS FORAM CONSIDERADAS HABILITADAS**. A empresa não representada foi contatada por telefone e encaminhou a desistência de Recurso. Questionados acerca da intenção de interposição de recurso, nada tiveram a declarar os representantes presentes. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as propostas, obtendo-se o seguinte resultado:

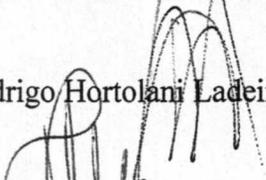
Item	Especificação	TECNO	ALÍCIO	C. IBITINGA
01	Elaboração de projeto executivo para revitalização urbana da Praça do Bairro Jardim dos Bordados	27.831,26	<b>17.900,00</b>	24.900,00
02	Elaboração do projeto executivo para construção da Praça no Bairro Jardim Taquaral	25.152,32	<b>17.900,00</b>	24.900,00
03	Elaboração do projeto executivo Para revitalização da Praça da Vila Maria	25.122,55	<b>17.900,00</b>	24.900,00
04	Elaboração do projeto executivo de revitalização urbana de área de lazer no residencial Parque Morumby	28.873,08	<b>17.900,00</b>	24.900,00

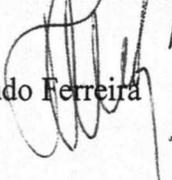
**ITEM 01 - 1º lugar a empresa ALÍCIO FRANCO DE GODOY JUNIOR – ME, pelo valor unitário de R\$ 17.900,00; 2º lugar a empresa CONSTRUTORA IBITINGA LTDA, pelo valor unitário de R\$ 24.900,00 e 3º lugar a empresa TECNO-ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, pelo valor unitário de R\$ 27.831,26. ITEM 02 - 1º lugar a empresa ALÍCIO FRANCO DE GODOY JUNIOR – ME, pelo valor unitário de R\$ 17.900,00; 2º lugar a empresa CONSTRUTORA IBITINGA LTDA, pelo valor unitário de R\$ 24.900,00 e 3º lugar a empresa TECNO-ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, pelo valor unitário de R\$ 25.152,32. ITEM 03 - 1º lugar a empresa ALÍCIO FRANCO DE GODOY JUNIOR – ME, pelo valor unitário de R\$ 17.900,00; 2º lugar a empresa CONSTRUTORA IBITINGA**



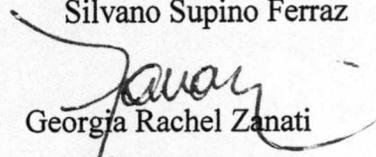
LTDA, pelo valor unitário de R\$ 24.900,00 e 3º lugar a empresa TECNO-ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, pelo valor unitário de R\$ 25.122,55. **ITEM 04 - 1º lugar a empresa ALÍCIO FRANCO DE GODOY JUNIOR – ME, pelo valor unitário de R\$ 17.900,00;** 2º lugar a empresa CONSTRUTORA IBITINGA LTDA, pelo valor unitário de R\$ 24.900,00 e 3º lugar a empresa TECNO-ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, pelo valor unitário de R\$ 28.873,08. Questionados acerca da intenção de interposição de recurso ou quanto à intenção de incluir comentários à ata, nada tiveram a declarar os representantes presentes. Abrem-se os prazos legais para recurso. Nada mais a tratar segue a presente assinada pelos presentes.

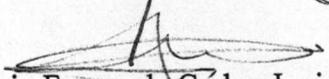
  
Luiz Henrique Vido Pascolati

  
Rodrigo Hortolani Ladeira

  
Laudo Ferreira

Silvano Supino Ferraz

  
Georgia Rachel Zanati

  
Alício Franco de Godoy Junior

